



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Edital - Classificação	9
Ato de Abertura	10

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luílcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Hígino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

PARTES: **CONTRATANTE:** Município De Glória De Dourados - MS
CONTRATADA: Car – Luz Materiais Elétricos Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, ferragens, ferramentas, hidráulicas e pintura para manutenção de diversos setores públicos do município de Glória de Dourados/MS e de acordo com as quantidades e especificações constantes da Ata De Registro De Preço Nº 004/2023, Parte Integrante Do Processo Administrativo Nº 020/2023- Pregão Presencial Nº 010/2023.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 190.248,50 (cento e noventa mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será da assinatura até 06 de Março de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.0003.2006.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 069)
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
04.122.0003.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 118)
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
04.122.0003.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 197)
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC)
12.361.0016.2030.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 337)
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0013.2021.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 654)
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0015.2028.0000	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 509)
02.08.03	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0006.1005.0000	Construção e Ampliação da rede de Água e Esgoto
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 767)

Glória de Dourados - MS, 06 de Março de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Helder Vagner De Andrade – Representante da Empresa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 3 de 25

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2021

Edital de Convocação nº 013, de 07 de março de 2024.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 022/2021 de 06/10/2022, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital. Para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia - Cédula de Identidade;
- Fotocópia - Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MS;
- Fotocópia - Comprovante de Residência (atualizados);
- Fotocópia - Certidão de casamento ou declaração de convivência;
- Fotocópia - Título de eleitor;
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias – Podendo ser emitida pelo Fórum de qualquer cidade ou pelos sites (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) ou (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) e (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>);
- Fotocópia - Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado);
 - Apresentar frequência escolar;
 - O menor de 05 (cinco) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacinação;
- Fotocópia - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Exames Médicos estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- Fotocópia - Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para os cargos que exigem as categorias C, D e E)**; conforme o CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 4 de 25

- Certidão/Declaração emitida pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses **(Para os cargos de Motorista, e Operador de Máquinas);**
- Exames Médicos estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Declaração dos Bens e Valores que compõem o patrimônio privado (RECONHECIDA EM CARTÓRIO) ou cópia da Declaração Anual de Bens (último exercício) apresentada à Receita Federal do Brasil, conforme prevê a legislação sobre o imposto de renda;
- Autodeclaração étnico-racial; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Número do PIS/PASEP;
- Qualificação Cadastral no eSocial:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

- ✓ **Os exames solicitados no Anexo II deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h - segunda-feira à sexta-feira), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade;**
- ✓ Caso os candidatos já tenham realizado os respectivos exames, estes deverão ter no máximo 6 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;
- ✓ Os exames médicos originais, listados no Anexo II, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
- ✓ O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;
- ✓ O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 5 de 25

O não comparecimento do candidato no prazo determinado implicará na desistência do candidato (a) convocado (a), podendo a Administração Pública de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 07 de março de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 6 de 25

ANEXO I

MOTORISTA	
23°	LUIZ CARLOS PODEROSO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
7°	JANAINA RODRIGUES DA CRUZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 7 de 25

ANEXO II

RELAÇÃO PRELIMINAR DE EXAMES MÉDICOS	
Cargo/função	Exames para monitoramento da saúde do trabalhador
Motorista CNH "A à E"	<ul style="list-style-type: none">• Exame Clínico• Acuidade Visual• Audiometria• Eletrocardiograma• Glicemia em Jejum
Professor	<ul style="list-style-type: none">• Exame Clínico• Acuidade Visual

*** *Observação: Os exames informados podem sofrer alteração após avaliação e reconhecimento de riscos durante o levantamento ambiental. Assim como, outros exames podem ser solicitados pelo médico examinador, desde que, justifique sua necessidade.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 8 de 25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 9 de 25

Edital - Classificação

EDITAL Nº 005/2024/SESAU CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município de Glória de Dourados - MS, nomeada pela Portaria Nº 004/2024, torna público, a **classificação final**, para o processo seletivo simplificado Nº 001/2024/SESAU, visando à contratação temporária de Assistente social, bioquímico e enfermeiro, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Não houve candidatos habilitados.

CARGO: BIOQUÍMICO

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Roselene Rosa dos Santos	08	2**.***.***_1	10	1º

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Dorcas de Almeida Santos	04	1**.***.***_8	130	1º
Julivane Ferreira Vitorino	05	0**.***.***_4	100	2º
Genilda Duarte Saraiva	01	8**.***.***_1	60	3º
Luzia Vicente Ferreira	10	6**.***.***_9	20	4º

Glória de Dourados– MS, 07 de março de 2024.

Danieli Nogueira da Silva
Presidente

Aline Oliveira Anastácio
Secretário

Renata Rigatto
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 10 de 25

Ato de Abertura

EDITAL Nº 004/2024/SEEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE PROFESSORES VOLANTE

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 072/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores volante (para substituições de atestados de 01 dia ou mais) para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado de Professor Volante que contratará para substituições de imediata necessidade (podendo ser atestados de 01 (um) dia ou mais dias) será regido por este Edital, que terá validade para o ano letivo de 2024, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município nomeados pela Portaria nº 001/2024/SEEC, de 09 de janeiro de 2024

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado de Professor Volante constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente, realizada em etapa única, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências e necessidades no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 11 de 25

<https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

1.5 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados-MS no site <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral impresso, obtido no site do TRE;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.2.8 – O candidato deverá assinar no ato da inscrição declaração de ciência de que em caso de desistência ou não aceitação das aulas automaticamente será substituído pelo próximo candidato classificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 12 de 25

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Glória de Dourados-MS, em envelope aberto, contendo na parte externa as seguintes informações:

“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 004/2024/SEEC”

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, localizada a Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, a partir do dia 08 de março de 2024 a 14 de março de 2024, no horário das **8h00min às 11h00min - 13h00min às 16h00 min.**

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 13 de 25

2.9 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado para Professores volantes não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

2.10 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.12 – O candidato poderá inscrever-se para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 14 de 25

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;
- c) maior pontuação por títulos.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico

<https://www.gloriadedourados.ms.gov.br>

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) resultado da avaliação curricular;
- c) classificação final no Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 15 de 25

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, localizada na Rua Ivinhema, nº 1521.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico

<https://www.gloriadedourados.ms.gov.br>

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br>

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br>, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 16 de 25

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V, juntamente com a Declaração de entrega de documentos e a Declaração de temporariedade do vínculo, Anexo VI, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para ministrar aulas terão que se apresentar imediatamente, não podendo aceitar a convocação será substituído automaticamente pelo próximo candidato.

7.6 - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

7.7 - A jornada de trabalho do professor fica vinculado a necessidade de horas aulas a serem trabalhadas, podendo ocorrer durante os turnos matutino ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 17 de 25

vespertino de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

7.8 - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível I, conforme Lei Complementar Nº 084/2021, de 07 de abril de 2021.

8 – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários volante é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 18 de 25

de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

Glória de Dourados - MS, 07 de março de 2024.

Guiomar Barbosa do nascimento Rocha
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 031/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 19 de 25

ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2024/SEEC

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2024	
CARGO DE CADASTRO:	
<input type="checkbox"/> Prof. Ed. Infantil	
<input type="checkbox"/> Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Especialização/Pós-Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 20 de 25

Mestrado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função. Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, ____/____/2024.	ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____ Processo Seletivo Simplificado Professor Volante – Nº _____/2024/SEEC.	
CARGO DE CADASTRO: <input type="checkbox"/> Prof. Ed. Infantil <input type="checkbox"/> Ens. Fundamental Séries Iniciais	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Servidor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 21 de 25

ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2024/SEEC

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Formação em Magistério de 04 anos ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	Horas aulas	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Formação em Magistério Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.			

ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2024/SEEC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	25	20	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		1	20	15	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		2	15	30	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	3	10	30	
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		3	10	30	
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital		3	5	15	
3.	Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 22 de 25

3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo município contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:						
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS, dede 2024.						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidente da Comissão						

Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.
- 5) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 004/2024/SEEC FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 23 de 25

..... - MS _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 004/2024/SEEC CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição e entrega de títulos – Candidato ou representante legal (com procuração)	08/03/2024 à 14/03/2024	Das 08h as 11h00min Das 13h00min às 16h00min
Divulgação da Lista dos Inscritos	15/03/2024	Até as 17h00
Divulgação do Resultado dos Títulos (Preliminar)	19/03/2024	Até as 17h00
Prazo para interposição dos recursos	20/03/2024	Até as 13h00
Divulgação do Resultado dos Recursos	22/03/2024	Até as 17h00
Resultado final e homologação da Classificação final.	24/03/2024	Até as 17h00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 24 de 25

ANEXO VI DO EDITAL Nº 004/2024/SEEC

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG
Nº _____, CPF Nº _____,

DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) o candidato que portar diploma de segunda licenciatura, deverá, obrigatoriamente, apresentar o diploma da primeira licenciatura;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) documento oficial do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- g) comprovante de residência completo e atualizado;
- h) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- i) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- j) carteira do CREF para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;
- k) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- l) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- m) declaração de bens;
- n) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) uma foto 3 x 4 atualizada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1768

Página 25 de 25

p) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

q) comprovante de conta bancária;

r) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

..... - MS _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII DO EDITAL Nº 004/2024/SEEC

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____
_____, RG _____ N° _____, CPF
N° _____, DECLARO, estar ciente da
temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a
percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ - MS _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante